LEI MUNICIPAL N.º 664/2001.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar doações para a CDL.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário Estado do Espirito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar doações abaixo relacionada:

DESIGNAÇÃO	OBJETO	VALOR
CDL (Câmara de Dir. Lojistas de Pedro Canário)	Ajuda Campanha Natalina CDL.	R$ 2.500,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento desta Municipalidade.

- 02 – Gabinete do Prefeito
- 200 – Gabinete do Prefeito
- 041228882.01-3132 – outros serviços e encargos

Parágrafo Único – Havendo necessidade, fica o Poder Executivo autorizado a efetivar suplementação da dotação citada no caput deste artigo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continuação da Lei Municipal n.º 664/2001

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, em 19 de Dezembro de 2001.

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura, conforme Decreto Municipal de n.º 012/99 datado de 31/03/1999.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete